



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 4931429/2025/DIRTI

PROCESSO Nº 23034.025189/2023-56

INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - DIRTI, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEB/MEC, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD

1. ASSUNTO

Trata a presente Nota Técnica acerca da avaliação quanto ao atendimento aos requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 90.007/2025, cujo objeto é o registro de preços nacional para aquisição de dispositivos de Tecnologia da Informação para uso educacional, considerando a documentação apresentada pela licitante TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA - 62.517.297/0001-14 no âmbito do ITEM 07 (estaçao móvel de recarga).

2. REFERÊNCIAS

Na confecção desta Nota Técnica, além do próprio Edital e Termo de Referência foi utilizada a documentação apresentada pela licitante e autuado sob o protocolo SEI nº 4918475.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

A qualificação técnica é tratada nos itens 9.30 e subitens do Termo de Referência, da seguinte forma:

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o OBJETO desta contratação e/ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CERTIDÕES ou ATESTADOS, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata esse subitem os ATESTADOS deverão a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, comprovando fornecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do volume estimado de equipamentos para o item/grupo em disputa;

9.30.1.2. Fornecimento agregado de LOGÍSTICA DE ENTREGA, GARANTIA TÉCNICA e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA para os equipamentos fornecidos;

9.30.1.3. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item/grupo, de modo que se um mesmo licitante se sagrar vencedor em mais de um item/grupo deverá proceder a comprovação de capacidade técnico-operacional de forma individual para cada um deles, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

9.30.1.4. A comprovação deve contemplar ATESTADO(S) que se refiram a fornecimentos realizados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do(s) LICITANTE(S) especificadas no CONTRATO SOCIAL vigente.

9.30.1.5. Para os itens em que haja fornecimento de pilhas e/ou baterias o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a PROPOSTA, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório (admitida declaração do fabricante) de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeitam os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

9.30.1.6. Para os bens de informática e/ou automação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a PROPOSTA, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado – caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária prevista na Portaria INMETRO 304, de 2023 – ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial ou declaração do fabricante, de que o produto possui SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA e

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO 304, de 2023, conforme exigido nos requisitos de sustentabilidade deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.30.1.7. Ainda, para os bens de informática e/ou automação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a PROPOSTA, sob pena de não-aceitação, comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.30.1.8. As declarações de compatibilidade ambiental dos itens poderão ser feitas mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial ou declaração do fabricante, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências mínimas contidas no Edital.

9.30.1.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30.1.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.1.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Portanto, considerando os aspectos técnicos pertinente à análise desta unidade, quanto à qualificação técnica, serão objeto de avaliação os seguintes pontos:

- a) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante para executar o objeto mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, visando demonstração da execução com sucesso de objeto com características similaridade e com volume total não inferior a 25% daquele pretendido pela Administração;
- b) Comprovação de fornecimento de objeto em condições similares ao pretendido pela Administração, especialmente quanto às condições de fornecimento agregado de logística de entregas, garantia técnica e prestação de assistência técnica em garantia;
- c) Comprovação de fornecimento de equipamentos aderentes às normas de segurança ambiental para concentração máxima de chumbo, cádmio e mercúrio - no caso de equipamentos que contenham pilhas e/ou baterias;
- d) Comprovação de fornecimento de equipamentos aderentes às normas contidas na Portaria INMETRO nº 304/2023 quanto aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética; e
- e) Fornecimento de equipamentos aderentes à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), ou seja, que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. ANÁLISE

4.1. Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional a licitante TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA - 62.517.297/0001-14 enviou 03 (três) atestados de capacidade técnica a saber:

- a) Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, emitido em 17/08/2022, envolvendo o fornecimento de "estação Gabinete de Recarga móvel para notebooks, tablets e similares" - sem menção a contrato, ordens de fornecimento, processo licitatório de origem, nem contendo informações sobre forma de entrega, garantia técnica e serviço de assistência;
- b) Atestado emitido pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/SP, emitido em 04/12/2019, envolvendo o fornecimento de "gabinete para acondicionamento e recarga de notebooks e tablets, com módulo de recarga e garantia de 12 meses" - com menção a contrato, ordem de fornecimento e processo

licitatório de origem e apresentando informações sobre entrega, garantia e assistência técnica; e

c) Atestado emitido pela Secretaria Estadual de Educação de São Paulo/SP, emitido em 21/12/2022, envolvendo o fornecimento de "Plataforma de recarga móvel - TES Modelo Guardian K4CG40v" - com menção a contrato, ordem de fornecimento, processo licitatório de origem e informações sobre entrega logística, garantia e assistência técnica.

ID	EMISSOR	CNPJ Beneficiário	DATA DE EMISSÃO	OBJETO	QTDE	Análise
1	Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS	62.517.297/0001-14	17/08/2022	Estação Gabinete de Recarga móvel para notebooks, tablets e similares	850	Inválido
2	Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/SP	62.517.297/0001-14	04/12/2019	Gabinete para acondicionamento e recarga de notebooks e tablets, com módulo de recarga e garantia de 12 meses	503	Atende satisfatoriamente
3	Secretaria Estadual de Educação de São Paulo/SP	62.517.297/0001-14	21/12/2022	Plataforma de recarga móvel - TES Guardian K4CG40v	2.000	Atende satisfatoriamente

Portanto, considerando o disposto nos itens 9.30.1.1 a 9.30.1.3 do Termo de Referência, entendemos que os atestados "b" e "c" atendem satisfatoriamente aos requisitos exigidos e demonstram a execução de objeto similar, com quantitativo acumulado de 2.503 unidades - somatório que representa 26,3% do volume total pretendido pelo Administração e suficiente para atendimento ao percentual mínimo exigido no requisito (25%).

4.2. Comprovação de segurança ambiental para pilhas e baterias

Para atendimento a esse requisito ratificamos que o produto não faz utilização de pilhas e baterias em sua composição - tendo a LICITANTE apresentado as demais certificações pertinentes à categoria do item e que demonstram o atendimento aos critérios ambientais definidos no Edital - além da auto declaração formal juntada aos autos - pelo que consideramos o requisito satisfatoriamente atendido.

4.3. Comprovação de atendimento a critérios de segurança energética

Para atendimento a esse requisito ratificamos que a LICITANTE apresentou certificações que demonstram o atendimento aos critérios definidos na Portaria INMETRO 304/2023, tais como as certificações anotadas nos respectivos pareceres de avaliação técnica (análise de requisitos ambientais) - além da auto declaração formal juntada aos autos - pelo que consideramos o requisito satisfatoriamente atendido.

4.4. Comprovação de atendimento à diretiva RoHS

Para atendimento a esse requisito ratificamos que a LICITANTE apresentou certificações que demonstram o atendimento aos critérios definidos diretiva RoHS, tais como as certificações anotadas nos respectivos pareceres de avaliação técnica (análise de requisitos ambientais) - além da auto declaração formal juntada aos autos - pelo que consideramos o requisito satisfatoriamente atendido.

5. CONCLUSÃO

In fine, analisados todos os pontos pertinentes, concluímos, com base na documentação apresentada, que a licitante TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 62.517.297/0001-14 atende satisfatoriamente aos requisitos de qualificação técnica no âmbito do ITEM 07 (estaçao móvel de recarga) do Pregão Eletrônico nº 90.007/2025 - estando tecnicamente **apta** para prosseguir às demais fases.

Sendo essas as nossas considerações, submetemos à apreciação superior.

ESTEFANO SILVA DE ALMEIDA

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

Ciente do conteúdo e de acordo com o encaminhamento proposto. À área administrativa competente para prosseguimento dos procedimentos de sua competência,

KAREN SOUSA COSTA

Diretoria de Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **ESTEFANO SILVA DE ALMEIDA, Integrante Técnico**, em 16/07/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **KAREN DE SOUSA COSTA, Diretor(a) de Tecnologia e Inovação, Substituto(a)**, em 16/07/2025, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4931429** e o código CRC **692B752D**.

Referência: Processo nº 23034.025189/2023-56

SEI nº 4931429